



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 74 de 16 de junho de 1958.

Institue contribuição de melhoria.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Capinópolis autorizada a instituir como "Contribuição de Melhoria", Código - 1-26-1- de acordo com os art. 30, item 1º da Constituição Federal e artigos 108, item 1º e 110 da Constituição Estadual as taxas de água e esgoto, destinadas a promover meios para a instalação desses serviços na sede do Município.

Art. 2º - Ficam fixadas em \$ 250,00 e \$ 50,00 por metro linear, respectivamente, as taxas de água e esgotos para os seguintes logradouros públicos: Rua Pedro Fenelon, em toda a sua extensão; Rua Paranaíba, desde o cruzamento da Av. Municipal até o córrego; Rua Wenceslau Bráz, desde o cruzamento da Av. Municipal até o córrego; as avenidas, Municipal, Cônego Angelo, Lamattine César, João Pessoa, Belo Horizonte e União nos trechos compreendidos entre as Ruas Paranaíba e Wenceslau Bráz.

Art. 3º - As taxas criadas pela presente lei, serão cobradas após a execução do serviço, sendo facultado aos proprietários de casa residencial única de valor superior a \$ 10 000,00 o seu pagamento em dez prestações mensais, contadas da data de notificação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 16 de junho de 1958.

A Secretária

Décio Gomes Garcia

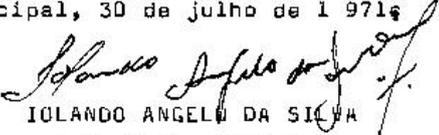
Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fis 62V, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal

Cássio Mededo

Secretaria da Administração Municipal, 30 de julho de 1971


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. de Administração-


IULANDO ANGELO DA SILVA
-O Prefeito Municipal-